



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Alto Alegre - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

| RESULTADO DOS RECURSOS | | |
|-------------------------------|---------------------|--|
| QUESTÃO | EMENTA | RESULTADO |
| 01 | Anulação da questão | INDEFERIDO O texto pertence ao gênero textual notícia, pois sua estrutura é composta por título, subtítulo, lead e corpo da notícia. Além disso pode ser observado que a temática trata de um acontecimento atual: as <i>fake news</i> , tendo como pano de fundo a discussão sobre a veracidade de o homem ter chegado à Lua, já que há um grupo de pessoas que questiona esse marco na história mundial. Também apresenta uma linguagem direta, objetiva, sucinta e que segue à norma-padrão da língua. A própria fonte bibliográfica informa que o texto é uma notícia. Assim, a resposta correta é a letra D conforme gabarito oficial. |
| 04 | Anulação da questão | INDEFERIDO O enunciado pelo exemplo com uso obrigatório de crase. <u>Na letra A, o emprego da crase é facultativo</u> , pois há um pronome possessivo feminino: “suas”. Tanto “às suas ideias” quanto “as suas ideias” estão corretas. <u>Na letra B, o emprego é obrigatório</u> , porque dizer “à Sandra Annenberg” é uma maneira de dizer implicitamente “à maneira / moda Sanda Annenberg”, expressão em que o uso da crase é obrigatório. <u>Na letra C, o emprego é facultativo</u> , já que “Mariana” é nome próprio feminino de alguém com quem se tem familiaridade, o que fica claro no contexto da frase, uma vez que o locutor presenteou Mariana. <u>Na letra D, é proibido o uso da crase nessa frase</u> , pois antes de artigo indefinido “uma” não se emprega o artigo definido; dessa forma, a preposição não se une a nenhum outro termo. Assim, a resposta correta é a letra B conforme gabarito oficial. |
| 05 | Anulação da questão | DEFERIDO |
| 10 | Anulação da questão | INDEFERIDO A palavra “uma” pertence à classe dos numerais, pois indica quantidade. Assim, a resposta correta é a letra C conforme gabarito oficial. |



| 14 | Anulação da questão | DEFERIDO |
|----|----------------------------------|--|
| 26 | Anulação e alteração de gabarito | <p>INDEFERIDO</p> <p>O presente recurso fere a condição jurídica da propositura de recursos em concursos públicos, que é a devida fundamentação a embasar o pedido. Isso está no edital do presente certame, que declara que “caberá interposição de recursos devidamente fundamentados ao Instituto JK, nos prazos previstos no edital [...]”.</p> <p>Sem fundamentação, o referido recurso deixou de apontar fonte de pesquisa e/ou autores e/ou bibliografia específica com cópia das páginas de livro citado. sequer houve menção ao Código Civil pátrio ou a alguma outra lei que tratam sobre a matéria.</p> <p>Assim, em preliminar, já não se vislumbram as condições básicas para que o presente recurso seja recebido.</p> <p>No mérito, a pretensão de anular a Questão 26 da mencionada prova também não prospera, porque o art. 80, inciso II, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), declara que</p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:</i> <i>I – Os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram.</i> <i>II - O direito à sucessão aberta.</i></p> <p>Foi o Código Civil pátrio quem, para efeitos legais, considerou como bem imóvel a sucessão aberta, acentuando que esse direito tem caráter imobiliário. O objetivo do referido código foi o de reproduzir as regras dessa natureza imobiliária em suas possíveis cessões, conforme nos orientam Pablo Gagliano e Rodolfo Pamplona (2017, p. 53 e 54)¹:</p> <p style="text-align: center;"><i>“[...]A atribuição desta natureza a este direito tem o principal escopo de imprimir formalismo a sua eventual cessão, pois, como se sabe, a circulação dos bens imóveis dá-se de forma muito mais criteriosa e solene. Ora, considerando-se que, durante o curso do inventário ou arrolamento, o herdeiro poderá ceder a sua quota hereditária (seu direito à herança ou à sucessão aberta) a outro sucessor ou a terceiro, deverá observar determinadas formalidades, a teor do art. 1.793 do CC/2002 (sem equivalente específico no CC/1916), como se estivesse realizando a venda ou doação de um imóvel. Isso porque o direito à herança tem natureza</i></p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2024

| | | |
|--|--|---|
| | | <p><i>imobiliária, pouco importando a natureza do bem (ou dos bens) deixado (s), se móvel ou imóvel. [...]”</i></p> <p>Assim, para efeitos legais, a sucessão aberta é declarada pelo art. 80, inciso II, do Código Civil, como bem imóvel, com o objetivo principal de garantir maior segurança jurídica em situações de cessão de quota hereditária, quando o herdeiro deverá observar formalidades legais como se estivesse vendendo ou doando um imóvel. É por isso que a sucessão aberta é definida pelo Código Civil como um bem imóvel.</p> <p>Dessa forma, não assiste razão ao Recorrente, para o que se indefere o presente recurso.</p> <p>¹ GAGLIANO, Pablo; PAMPLONA, Rodolfo Filho. Novo curso de direito civil brasileiro, 4 ed., vol 7. São Paulo: Saraiva, 2017.</p> |
|--|--|---|